Data da Publicação: 10/09/2025 **Edição do Diário:** Edição Nº 1984 **Identificador do Ato:** #07798

LEI Nº 688/2009

Órgão de divulgação oficial do município – Criado pela lei nº 688/2009

EXECUTIVO

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE

ARAL MOREIRA

CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO, SEDE E OBJETIVOS:

Art. 1º - O Conselho Municipal de Turismo de Aral Moreira, doravante denominado COMTUR-AM, é um órgão colegiado, consultivo e deliberativo, com sede no Município de Aral Moreira, MS.

Art. 2º - O COMTUR-AM, (Conselho Municipal de Turismo de Aral Moreira), tem por objetivo fomentar o desenvolvimento do turismo no município, promovendo a integração entre os diversos setores envolvidos e a preservação do patrimônio histórico, cultural e natural.

CAPÍTULO II – DOS MEMBROS DO COMTUR E GRUPOS DE TRABALHOS (GTS):

Art. 3º - O COMTUR-AM (Conselho Municipal de Turismo de Aral Moreira), será composto por, 05 representantes titulares e 05 (cinco) representantes suplentes, conforme descrito no artigo 3º da Lei 944/2025, de 14 de Julho de 2025.

1. Representantes do Poder Público Municipal;

2. Representante da Câmara Municipal;

3. Representante do Sindicato Rural de Aral Moreira, e;

4. Representante escolhido pelos proprietários de estabelecimentos comerciais

de Aral Moreira.

Art. 4º - Os membros do COMTUR-AM (Conselho Municipal de Turismo de Aral

Moreira), serão indicados pelos seus órgãos e entidades, e posteriormente nomeados

e empossados pelo(a) Prefeito(a) Municipal.

ANO XVI Nº 2752 Quarta-Feira 10 de Setembro de 2025

R. Bento Marques, 795 - centro.

Aral Moreira - MS.

CEP 79930-000.

Email: gabinete@aralmoreira.ms.gov.br